

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX: (42) 3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº728/2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE NÃO MAIS ATENDEM ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

José Ambrósio Soares da Veiga, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

1. Veículo MIS/Camioneta VW/Kombi, cor branca, placas AJZ-4907, ano 2001, chassi nº9BWGB07X11P017027, Renavam 76.259598-1;
2. Veículo PAS/Automóvel VW/Parati CL, cor prata, placas BBZ-8080, ano 1992, Chassi nº9BWZZZ30ZNP2179993, Renavam 60.377743-0;
3. Veículo PAS/Automóvel FIAT/PÁLIO EX cor azul, placas JZD-1208, ano 1999, Chassi nº9BD178296W74142, Renavam 71.013794-0;
4. Veículo PAS/Automóvel FIAT/PÁLIO 16 V. cor vermelha, placas AGS-3723, ano 1997, Chassi nº9BD178258T0130720, Renavam 66.657583-5;
5. Veículo Camioneta FORD/PAMPA L. cor prata, placas AED-1668, ano 1993, Chassi nº9BFZZSSZPB226128, Renavam 61.416.102-9;
6. MIS/ Camioneta VW/Kombi (BAIXADA);
7. ESP/Automóvel/Ambulância (BAIXADA);
8. CAR/Caminhão Basculante GM/Chevrolet 13.000, cor bege, placas AIU-3616, ano 1987, Chassi nºBG743NXHHCO154490, Renavam 52.115381-6;
9. MIS/Camioneta VW/Kombi, cor branca, placas GYO-9803, ano 2000, modelo 2000, Chassi nº9BWGB17X4YP018589, Renavam 73.916.081-8;
10. Ônibus M. Benz/LO 608 D, cor branca, ano 1985, placas- AEP-0531, Chassi nº30830411664419, Renavam 52.211653-1;
11. PAS/Veículo VW Gol Especial, cor azul, ano 2001, modelo 2001, placas -AJX-0584, Chassi nº9BWCA05Y81T156785, Renavam 75.918948-0;
12. CAR/Caminhão Basculante Ford/F 14.000 HD, cor branca, ano 1995, placas LWY-3576, Chassi nº9BFXTNSM3SDB62261, Renavam 63.605.091-2;
13. Sucata Patrola (por quilo);
14. Rolo Compactador, motor garupa;



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX(42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

15. Ônibus Mon/protótipo, Placas AHA-3713, cor branca, Chassi DETRAN/PR675286, ano 1986, Renavam nº51.949991-3;
16. Retroescavadeira, marca Maxxion 750;
17. ESP/Camioneta/Ambulância IMP/KIA BESTA AB 7P 1,00 T/65 CV, cor branca, placas AHR-9802, ano 1997, Chassi nºKNHTP7352V6350899, Renavam 69.478089-8;
18. Grade niveladora de 24 discos, marca Tatu;
19. Semeadeira de Plantio direto, 7 linhas, marca Vencetudo;
20. Calcareadeira 2.500 VL. Marca Matão;
21. Rolo Faca para trator;
22. Braço Estaca F p/Valeta trator;
23. Ensiladeiras, 1 linha, marca Nogueira;
24. M/Astra Sedã Confort, ano 2005, cor preta, placas ANT-0115, Chassi nº9BGTS69W05B212351, Renavam 85.946739-2;

Art. 2º. A venda de que trata o artigo anterior, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores do Documento de Arrecadação do Município.

Art. 3º. O preço dos bens constantes do artigo 1º será aquele estipulado através de avaliação, expressa no Laudo de Avaliação em anexo, feita pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, na qual foi observado tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 4. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, bem como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º. A alienação prevista no artigo 1º, está em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos para a frota municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, em 02 de março de 2012.


José Ambrosio Soares da Veiga
Prefeito Municipal